



PORTARIA Nº 39 /2017- PREVSOL, de 01 de setembro de 2017.

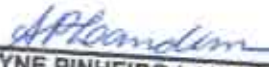
O PREFEITO MUNICIPAL DE SOLONÓPOLE - CE e a PRESIDENTE DA AUTARQUIA DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SOLONÓPOLE, no uso de suas respectivas atribuições legais, com base na Lei nº 1.076/2011, em especial nos arts. 1º, 2º, 25 e 41, **RESOLVEM:**

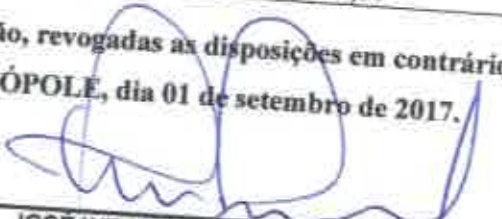
Art. 1º. **CONCEDER** nos termos do art. 40, parágrafo primeiro, inciso III, "b" e §§3º e 17, da Constituição Federal de 1988, introduzidos pela Emenda Constitucional nº 41/03 e/c art. 41, I, II e III ; art. 6º e art. 66 da Lei nº 1076/2011, que institui o Regime Próprio de Previdência Social - RPPS e cria a respectiva autarquia do Município de Solonópole, bem como pelo art.1º da Lei 10.887/04 e art. 69, § único e art. 47 da Lei 389/1991, que institui o Regime Jurídico Único para os Servidores da Administração Direta, das autarquias e Fundações Públicas do Município de Solonópole, **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE COM PROVENTOS PROPORCIONAIS AO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** à Servidora **FRANCISCA JOSILEIDE CÂNDIDO**, ocupante do Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº 1300741, inscrita no Registro Geral sob o nº 2016057934-6, lotada na Secretaria de Educação do Município de Solonópole - CE.

Art. 2º. Os proventos de aposentadoria da Servidora terão o seguinte valor:

Vencimento Base	R\$ 937,00
Adicional por tempo de Serviço (19%)	R\$ 178,03
Total da Remuneração	R\$ 1115,03
Valor da média	R\$ 998,67
Valor Proporcional (7015/10950)	R\$ 639,78
Contribuição Constitucional (art. 201, § 2º da CF/88)	R\$ 297,22
Valor do benefício	R\$ 937,00

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
 PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLONÓPOLE, dia 01 de setembro de 2017.


 ALYNE PINHEIRO LANDIM
 Presidente do PREVSOL


 JOSE WEBSTON NOGUEIRA PINHEIRO
 Prefeito Municipal